



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro - Porto Velho/RO - CEP. 76805-902

Justiça Federal de 1ª Instância
Seção Judiciária de Rondônia

Horário

15 AGO 2011

Mauro Alves de Lima Junior
Matrícula RO 118-03
TELEFONE (069) 3211-2431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 32/2011

PROCESSO N. 279/2011 – SJRO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2011
VIGÊNCIA: 13.07.2011 A 12.07.2012

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Herculano Martins Nacif, designado pelo Ato Presi n. 234, de 17.06.2010, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000, alterado pelo de n.º 3784/2001 e 3931/2001, alterado pelo de n.º 4342/2002, no Edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços da empresa ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., CNPJ 94.622.230/0001-36, de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Fornecimento de cadeiras especificadas na cláusula 5ª.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem validade de um (01) ano, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA 3ª. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

CLÁUSULA 4ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nos termos do Decreto n. 3.931/01, art. 8º.

§1º - Caberá ao fornecedor signatário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§2º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

§3º - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ Telefone: (069)3211-2431

§4º - A adesão à ARP é de responsabilidade do órgão que adere, sendo o órgão gerenciador isento de quaisquer responsabilidades pela comprovação da vantagem, autorização de adesão, pagamentos ou quaisquer outros atos praticados pelo órgão que aderir a ARP.

CLÁUSULA 5ª. DO MATERIAL: discriminação, quantidade, marcas e preços

item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário	Preço do item
1	Cadeira Servidor: marca/modelo Roal, conforme todas as características consignadas na proposta vencedora e edital do pregão citado no título da presente Ata.	unid.	100	480,00	48.000,00

§§. Em razão do impacto do frete sobre o preço final, cada pedido de material deverá ser na quantidade mínima de:

- a) para o item 1: 15 (quinze) cadeiras;
- b) para o item 2: 5 (cinco) cadeiras;
- c) para o item 3: 3 (três) jogos cada um de três cadeiras sobre uma longarina;
- d) para o item 4: 1 (um) jogo constituído de 1 (uma) cadeira do subitem 3.4.a e 2 (duas) do item 3.4.b.

CLÁUSULA 7ª. DO FORNECEDOR

Empresa: ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.; CNPJ: 94.622.230/0001-36; Endereço: r. Alice Cestari Mantovani nº 611, Caxias do Sul/RS, CEP 95112-290; Telefone: 54-3027-2017; Fax: 54-3027-2067; e-mail: roal.sandi@gmail.com.

Representante legal: nome: Ronaldo Antônio da Rocha; CPF: 385.405.689-34; Cargo/função: sócio-diretor.

Pessoa para contato: Luciano Garcia Sandi.

CLÁUSULA 8ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade do registro, o fornecedor supra identificado poderá ser convidado a firmar contratações de fornecimento, mediante emissão de nota de empenho pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do empenho pela detentora da Ata de Registro de Preços.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

§3º. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei N. 8.666/93.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ Telefone: (069)3211-2431

§4º. Fazem parte do contrato o Edital de pregão nº 13/2011 e seus anexos, a presente ARP, a proposta do fornecedor e a nota de empenho.

CLÁUSULA 9ª. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS BENS

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º. Os bens deverão ser entregues em um dos seguintes endereços, informados na nota de empenho ou requisição do material, em qualquer quantidade solicitada entre o mínimo e máximo discriminados na cláusula quinta:

- a) Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal: av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.
- b) Subseção Judiciária de Ji-Paraná: av. Marechal Rondon, 935 – Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081.
- c) Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: av. Duque de Caxias, 2409 – Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000.

§2º. Todas as despesas de frete correrão por conta da contratada.

§3º. O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos xortes, microsaídas, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

§4º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§5º. O recebimento dos materiais será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua entrega, e será atestado pelo servidor gestor desta Ata, incumbido de verificar as especificações e as qualificações dos produtos entregues, conforme exigido no certame licitatório.

§6º. Os materiais serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estabelecido pelo gestor, a ônus do fornecedor.

§7º. Os materiais, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados ou falhas, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§8º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos que se utilizarem desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 □ Telefone: (069)3211-2431

dos materiais e apresentação da Nota Fiscal contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente e condição de optante do Simples, se for o caso.

§1º - O fornecimento e aceitação do produto serão certificados pelo gestor da ARP (cláusula 3ª), mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§2º - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no *caput* dessa cláusula, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

§3º - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

§4º - O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houverem pendências de responsabilidade do contratado.

§5º - No texto da Nota Fiscal/Fatura, é obrigatório constar:

- a) a descrição do material, com suas quantidades, valores unitários e totais;
- b) o número do processo que deu origem à contratação (PA 267/2010-JFRO) e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

§6º - Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, refuta do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§7º - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§8º - Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§9º - A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§10º - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa, sendo optante do Simples Nacional, **apresentar** a declaração referida na IN-SRB n. 480/2004, anexo IV.

CLÁUSULA 11. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata, que será publicada integralmente na página eletrônica da Seção Judiciária de Rondônia – cujo endereço é www.jfro.jus.br – e em forma de extrato no D.O.U.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de preço solicitadas pela contratada para redução de preço registrado, que poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA 13. DAS PENALIDADES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ Telefone: (069)3211-2431

São aplicáveis ao fornecedor signatário desta ata, as seguintes penalidades, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 81 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7º:

- a) Recusa em assinar o contrato é a recusa em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, e proibição de contratar com a Administração pública pelo período de 2 (dois) anos.
- b) Atraso na execução do contrato relativo à entrega dos bens. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.
- c) Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material sob garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do material recusado, por dia de atraso.
- d) Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não substituição de material rejeitado, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue, e proibição de contratar com a Administração pública pelo período de 2 (dois) anos.

§1º - As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º - O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

§3º - A empresa fornecedora, se não puder cumprir os prazos estipulados para o provimento total ou parcial do objeto contratado, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§4º - A aplicação da penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei N. 8.666/93.

§5º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida por esta Seção Judiciária, no prazo de 05(cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

§6º - A não retirada pelo fornecedor de material rejeitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação de recusa implica no tácito abandono por parte deste, e autoriza a Justiça Federal a descartar o material independentemente de outras providências.

§7º - A aplicação das sanções administrativas previstas nesta ata não prejudicam a eventual aplicação de outras penalidades previstas na legislação específica, em especial na Lei n. 8.666/93, Capítulo IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL (arts. 81 a 108).

CLÁUSULA 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Rondônia poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na Ata, nos casos estabelecidos no art. 13 do Decreto n. 3.931/2001.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ Telefone: (069)3211-2431

§1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Órgão.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do pregão eletrônico n. 13/2011, com seus anexos, e proposta de preços vencedora.

Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para o fornecedor.

Porto Velho, 13 de julho de 2011.

HERCULANO NARTINS NACIF
Juiz Federal Diretor do Foro
pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia


RONALDO ANTÔNIO DA ROCHA
Sócio-Diretor da empresa
Roal Indústria Metalúrgica Ltda.



SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar serviço de transporte de mudança, com saída de Porto Velho/RO e destino a Passos/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/07/2011 de 08h00 às 14h59. ENDEREÇO: Seção Judiciária de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 2203, Centro - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 20/2011.

FRANCISCO JOÃO DO CARMO PINTO
Pregoeiro

(SIDEC - 14/07/2011) 090025-00001-2011NE000037

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N.º 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP) decorrentes do pregão eletrônico n.º 13/2011 e proc. adm. 279/2011:

VIGÊNCIA das atas: 13/07/2011 A 12/07/2012.

OBJETO: Móveis - Aquisição de cadeiras.
ARP n.º 32/2011. Fornecedor: ROAL Indústria Metalúrgica Ltda. CNPJ: 94.622.230/0001-36. Total registrado: R\$ 48.000,00.

ARP n.º 33/2011. Fornecedor: Racci e Racci Ltda. CNPJ: 04.863.386/0001-16. Total registrado: R\$ 4.209,80.

ARP n.º 34/2011. Fornecedor: Tecline Injetados Plásticos Ltda. CNPJ: 93.448.959/0001-75. Total registrado: R\$ 22.400,00.

ARP n.º 35/2011. Fornecedor: Atlanta Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 84.538.634/0001-54. Total registrado: R\$ 33.360,00.

ARP n.º 30/2011. Fornecedor: Total Insumos Suprimentos Para Informática Ltda. ME, CNPJ: 05.037.539/0001-39. Total registrado: R\$ 620,00.

A integridade das ARPs está publicada no site www.jfrr.jus.br/licitacoes.

Juiz HERCULANO MARTINS NACIF
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA
DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

ESPÉCIE: Ordinário nº 2011NE00232 e 233, de 12/07/11, nos valores de R\$ 10.804,50 e R\$ 10.000,00, respectivamente. CREDORES: A. dos S. Farias ME e Deslocam Indústria e Comércio Ltda. EMITENTE: Justiça Federal de 1ª Instância - Roraima - UG 090039. PROCESSO: nº 216/2010-RR. DESPESA: aquisição de material de expediente pela SJRR. LICITAÇÃO: Pregão PROGRAMA DE TRABALHO: 00821. ELEMENTO DE DESPESA: 339030-16. ASSINAM: Leotívio H. F. Queiroz, Ordenadora Substituta e Ana Lúcia de Oliveira, Gestora Financeira Substituta.

ESPÉCIE: Ordinário nº 2011NE00231, de 11/07/11, no valor de R\$ 6.790,00. CREDOR: Editora NDJ Ltda. EMITENTE: Justiça Federal de 1ª Instância - Roraima - UG 090039. PROCESSO: nº 157/2011-RR. DESPESA: assinatura anual de periódicos mensais pela SJRR. LICITAÇÃO: inexigibilidade. PROGRAMA DE TRABALHO: 00821. ELEMENTO DE DESPESA: 339039-01. ASSINAM: Leotívio H. F. Queiroz, Ordenadora Substituta e Ana Lúcia de Oliveira, Gestora Financeira Substituta.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços elebada abaixo; GERENCIADOR: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, Juiz Federal Diretor do Foro Marcelo Velasco Nascimento Albernaz; AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3931/01, - Ata de Registro de Preços nº 04/2011. FORNECEDOR: J. BRLHANTE COMERCIAL LTDA - EPP, (representante legal Jayro Ortiz Gomes de Oliveira filho); CNPJ 06.910.908/0001-19; OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios - café (pó e grão), açúcar cristal e adoçante artificial; VALOR GLOBAL: R\$24.091,00. PROCESSO nº 409/2011; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2011; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/estabilidadet.html>, pelo código 00032011071500157.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIROAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 84/2011

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 05/07/2011, Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2011, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2011, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de refrigeração (compressores scroll), conforme Anexo I (Termo de Referência)

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEC - 14/07/2011) 090016-00001-2011NE000037

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 161/2006

Processo nº 06/2001983.2; Empresa: CARLOS HOEPCKE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS; CNPJ nº 82.835.414/0001-03; Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, com efeitos a partir de 01-07-2011 e sem qualquer indenização à LOCADORA, o ajuste celebrado, em observância ao art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, o art. 9º, I, da Lei nº 8.245/91; Data assinatura: 30-06-2011; Prolator: Juiz Federal Diretor do Foro, Alcides Vettorezzi.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2011

PA nº 11.3.000026730-2, EMPRESA: CENTRAL DE SERVIÇOS GARDIN LTDA; CNPJ 02.085.738/0001-24; Objeto: prestação de serviços de manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio que se encontram nas Subseções Judiciárias de Região "A" (Subseções Judiciárias de Criciúma, Laguna e Tubarão); Região "B" (Subseções Judiciárias de Joinville, Itajaí, Blumenau, Brusque, Jaraguá do Sul, Rio do Sul e Matriz); e Região "C" (Subseções Judiciárias de Lages, Capão de Leão, Concórdia, Joaçaba, Chapecó e São Miguel do Oeste); Vigência: da data da assinatura até 23-11-2011, prorrogável. Preço total: Região "A": R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Região "B": R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Região "C": R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: PT 821, ND 339039, NE 2011NE000887, de 04-07-2011. Assinatura: 11-07-2011.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2011

PA nº 11.3.000024334-9; Convênio: VERDE VIDA - PROGRAMA OFICINA EDUCATIVA; CNPJ 00.855.858/0001-67, e Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, CNPJ nº 05.427.319/0001-11; Objeto: doação de papéis, papéis, plásticos e outros descartáveis para reciclagem, conforme os programas educativos de reciclagem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO. Vigência: 02 (dois) anos, prorrogáveis, iniciando em 07-07-2011 e findando em 06-07-2013. Assinado por Alcides Vettorezzi, Juiz Federal Diretor do Foro, em 17-06-2011.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 72/2010
Processo nº 11.3.000001639-3; Empresa: CAIXA SEGURADORA S/A; CNPJ nº 34.020.354/0001-10; Objeto: Fica rescindido o ajuste celebrado, amigavelmente, com efeitos a partir de 13-07-2011, sem qualquer indenização, e bem como sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, em observância ao art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, Data assinatura: 13-07-2011; Prolator: Juiz Federal Diretor do Foro, Alcides Vettorezzi.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

PA. Nº 0544/2011. Contrain 027/2011-JF/AL. Contratada: MANOEL MIGUEL DOS ANJOS NETO SERVIÇOS - ME. CNPJ: 04.110.757/0001-99. Objeto: Fornecimento e instalação de divisórias. Valor Global: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Empenho: 2011NE000341, emitido em 17/07/2011. PTRES: 000821, ED: 33903916. Assinatura: 12/07/2011. Vigência: De 12/07/2011 até 08/11/2011. SIGNATÁRIOS: Paulo Machado Cordeiro, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada; Manoel Miguel dos Anjos Neto, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Ordinário; Processo: 10249/2010; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Silvana Câmara - ME; Empenho: 2011NE000527 de 14/07/2011, no valor de R\$ 1.317,63; Objeto: fornecimento de lanches; Amparo Legal: Ata de Registro de Preços nº 14/2011 decorrente do pregão Presencial nº 12/2011; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39.

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Ordinário; Processo: 10249/2010; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Silvana Câmara - ME; Empenho: 2011NE000529 de 14/07/2011, no valor de R\$ 396,00; Objeto: fornecimento de lanches; Amparo Legal: Ata de Registro de Preços nº 14/2011 decorrente do pregão Presencial nº 12/2011; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39.

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2100/2011; Objeto: contratação de empresa para realização de Perícia Contábil e de Gestão, no Conselho Regional de Contabilidade - Favorecido: RMC Perícias Contábeis e Auditoria; Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 65.784,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais); Data: 14 de julho de 2011.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa Maxwell Comércio-Serviços Importação e Exportação Ltda, em 06 de junho de 2011. Objeto: fornecimento mensal de papel toalha. Valor total: R\$ 11.400,00; Signatários: CFC - Juarez Domingues Carneiro - Presidente; Jélio César Morcim da Costa - Representante Legal.

Contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa Taíssa Carolina Mendonça Machado Consultoria Ltda, em 13 de junho de 2011. Objeto: prestação de serviços de auditoria interna e acompanhamento de auditorias de Organismo Certificador da norma NBR ISO 9001:2008. Valor total: R\$ 5.600,00; Signatários: CFC - Juarez Domingues Carneiro - Presidente; Taíssa Carolina Mendonça Machado - Sócia Gerente.

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação locação de imóvel localizado à Av. Osmar Cunha, esquina com a Rua Dom Jaime Câmara, Ed. Comercial Prime Tower, sala 603 e garagem, Centro, Florianópolis/SC, celebrado com Cordeiro Inoveis Administração e Empreendimentos Ltda, em 12 de março de 2011; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; Signatários: CFC - Juarez Domingues Carneiro - Presidente; Fernando Luiz Cordeiro - Representante Legal.

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa Vivo S.A., em 17 de maio de 2011. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; Signatários: CFC - Juarez Domingues Carneiro - Presidente; Patrícia Carneiro Gomes - Representante Legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de rescisão do contrato de fornecimento mensal de papel toalha, 23 de maio de 2011. Objeto: rescisão amigável do contrato, a contar da data da sua assinatura. Signatários: CFC - Juarez Domingues Carneiro - Presidente; Wilson José de Oliveira - Sócio.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 9/2011

Comunicamos o resultado de julgamento das propostas da licitação em epígrafe. Objeto: contratação de empresa para a impressão de material gráfico. Licitante-vencedor: Item 01 - CTIS TECNOLOGIA S.A., com o valor total de R\$ 6.248,00 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais); Item 02 - ELLITE COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); Item 03 - TEIXEIRA GRÁFICA E EDITORA LTDA, com o valor total de R\$ 11.061,00 (onze mil e sessenta e um reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.